

# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Desenvolve Queluz

Rua Prudente de Morais, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

#### **EMENDA MODIFICATIVA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Altera a redação do inciso I do § 2° do artigo 1° do Projeto de Lei Complementar n° 07/22, passando a constar nos seguintes termos.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, por meio de despacho fundamentado, autorizado a conceder remissão total dos créditos não tributários provenientes da cobrança dos preços públicos inerentes aos serviços de transportes de alunos municipais inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.

§ 1° - ....

- $\S~2^{\circ}$  Farão jus à remissão prevista no "caput" deste artigo os devedores do preço público respectivo que:
- I estiverem com inscrição ativa no Cadastro Único e serem beneficiários de programas sociais do governo federal, com os dados atualizados; ou,

#### **JUSTIFICATIVA**



# Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Desenvolve Queluz

Rua Prudente de Morais, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

### Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

A presente alteração advém da necessidade de melhor adequação da redação do inciso I do § 2° do artigo 1° do Projeto de Lei Complementar nº 07/22.

A referida adequação visa proporcionar melhor clareza na interpretação do referido inciso.

Queluz, 01 de setembro de 2022.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez



Ao Excelentíssimo Senhor

Carlos Gonçalves Soares

DD. Presidente da Câmara Municipal de Queluz/SP.